



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

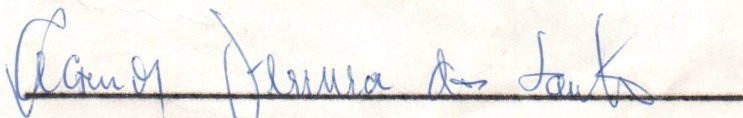
MENSAGEM Nº 03 /90

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Brejinho

Somente agora, levado por medida de prudência e bom senso, após quase 60 dias de implantação do Plano de Estabilização do Governo Federal, podemos levar à apreciação desta nobre Casa o incluso projeto de lei, que em si começa a delinear a política salarial deste Município.

Pretendemos valorizar todos os servidores que apresentam produtividade no trabalho, corrigindo a uma só vez as distorções salariais, estabelecendo a isonomia e abrindo perspectiva para que todos se integrem no esforço de tornar o serviço público dinâmico e eficiente. Este o fundamento desta proposição que esperamos receba a aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 1990



- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

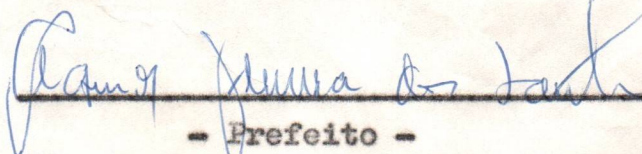
MENSAGEM Nº 03 /90

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Brejinho

Somente agora, levado por medida de prudência e bom senso, após quase 60 dias de implantação do Plano de Estabilização do Governo Federal, podemos levar à apreciação desta nobre Casa o incluso projeto de lei, que em si começa a delinear a política salarial deste Município.

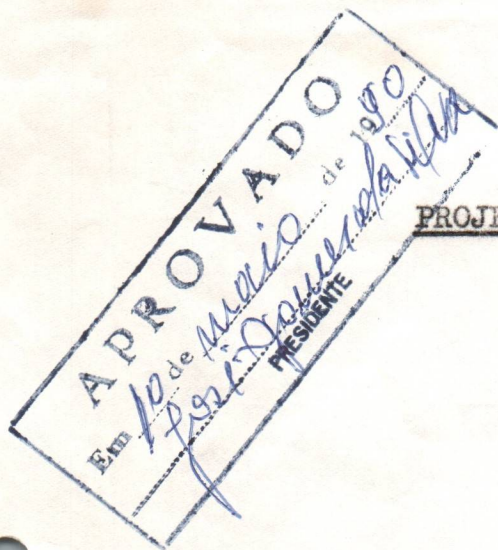
Pretendemos valorizar todos os servidores que apresentam produtividade no trabalho, corrigindo a uma só vez as distorções salariais, estabelecendo a isonomia e abrindo perspectiva para que todos se integrem no esforço de tornar o serviço público dinâmico e eficiente. Este o fundamento desta proposição que esperamos receba a aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 90.


- Prefeito -



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO



PROJETO-DE-LEI Nº 03 /90

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Brejinho aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 1º/03/1990 ficam reajustados os vencimentos dos servidores estatutários e celetistas, inativos e pensionistas do Município, como segue:

Faixas Salariais de até Cr\$150,00.....1.000%

Art. 2º - A partir de 01/04/1990 ficam reajustadas todas as faixas salariais de todos os cargos e empregos, e dos inativos e pensionistas, com exceção dos beneficiados com o aumento concedido no art. anterior, em 250%.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de emergência concedido aos servidores pelo Decreto nº03-A/90 de 12/04/1990 fica por este dispositivo incorporado legalmente como aumento remuneratório.

Art. 3º - A partir de 01/05/1990 os vencimentos de cargos comissionados, dos servidores estatutários e celetistas, e dos inativos e pensionistas, serão os constantes da Tabela I em anexo, com aumento médio de 261,2%.

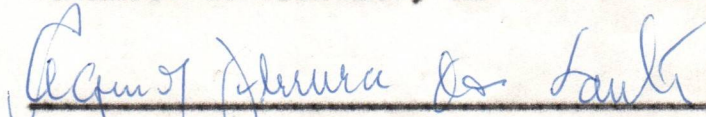
Art. 4º - O salário-aula dos professores de 1º grau Maior e 2º Grau da rede municipal será de NCr\$30,00 para os docentes sem habilitação e de Cr\$40,00 para os docentes com habilitação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

- Art. 5º - Será de Cr15,00 o abono-família dos dependentes dos servidores municipais.
- Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da vigente Lei Orçamentária.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Maio de 1990



- Prefeito -



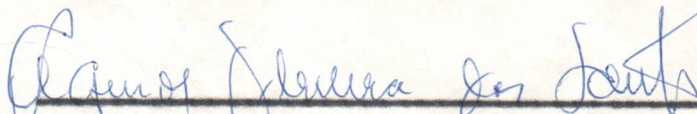
ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

TABELA I

VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS

ITENS	HISTÓRICO	salários a partir de 01.05.90	Percentual Concedido
01	Professores Leigos e Auxiliares dos Serv, de Limp.Urb	1.260,00	250%
02	Prof.de 1º Grau Menor e/Hab	1.680,00	250%
03	Tecnico Administ.,Chefe de UMC,Resp.pelas Secret.de Saúde e de Obras	3.316,00	350 %
04	Motoristas,Fiscal de Obras, e Chefe do Setor de Contab.	3.674,00	267%
05	Secretário de Finanças e Tesoureiro	11.022,00	250%
06	Demais cargos e empregos,inativos e pensionistas	diversos	200%
Média do percentual de aumento			261,2%

Brejinho, em 07 de maio de 1990


-Prefeito -